



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DAMIÃO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 021/97, de 01 de agosto de 1997

Edição:

Damião-PB, quinta-feira, 2 de janeiro de 2025

Página 1

Atos do Poder EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 326, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DAMIÃO-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de DAMIÃO, para o exercício econômico-financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 38.776.000,00 (Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil Reais), fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES		39.967.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.246.600,00	
Receita Patrimonial	745.000,00	
Receita de Serviços	10.000,00	
Transferências Correntes	37.739.000,00	
Outras Receitas Correntes	227.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.887.000,00
Transferências de Capital	2.887.000,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		(4.078.600,00)
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.078.600,00)	
TOTAL		38.776.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES		33.522.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.156.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.366.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		5.191.000,00
INVESTIMENTOS	4.642.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	549.000,00	
RESERVA DE OBTINGÊNCIA		63.000,00
TOTAL		38.776.000,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

ORÇAMENTO FISCAL		
01 Legislativa	1.570.000,00	
04 Administração	2.603.000,00	
06 Segurança Pública	33.000,00	
08 Assistência Social	1.783.000,00	
10 Saúde	35.000,00	
12 Educação	14.091.000,00	
13 Cultura	979.000,00	
15 Urbanismo	3.190.000,00	
16 Habitação	613.000,00	
17 Saneamento	112.000,00	
18 Gestão Ambiental	251.000,00	
20 Agricultura	1.383.000,00	
23 Comércio e Serviços	26.000,00	
26 Transporte	455.000,00	
27 Desporto e Lazer	423.000,00	
28 Encargos Especiais	742.000,00	
99 Outros	63.000,00	
TOTAL		28.352.000,00
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
08 Assistência Social	567.000,00	
09 Previdência Social	510.000,00	
10 Saúde	9.159.000,00	
12 Educação	188.000,00	
TOTAL		10.424.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		38.776.000,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

PODER LEGISLATIVO		1.570.000,00
1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL	1.570.000,00	
PODER EXECUTIVO		37.206.000,00
2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	415.000,00	
2.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.058.000,00	
2.03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS	1.415.000,00	
2.04.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.383.000,00	
2.05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.284.000,00	
2.06.00 FUNDO MUN DE SAÚDE (SEC DE SAÚDE)	9.630.000,00	
2.07.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	580.000,00	
2.07.10 FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	1.947.000,00	
2.08.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	3.500.000,00	

2.09.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	383.000,00
2.10.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	125.000,00
2.11.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	423.000,00
2.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

TOTAL 38.776.000,00

Art. 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos ingressos.

Art. 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64 e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Executivo e aprovação do Legislativo.

Art. 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2025

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Damião, em 02 de dezembro de 2024

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO
Prefeita